

Ano de 1968

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado: *Mesa Diretora da Câmara.*

Assunto: *Projeto de Resolução no 4/68, que concede salário mínimo ao servente da Câmara Municipal.*

**AUTUAÇÃO**

Aos *Dezete e nove* dias do mês de *abril* do ano de mil novecentos e sessenta e *oito*.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA

Res: nº 209

Of: 266



As Comissões de *[Handwritten]*  
Sala das Sessões *[Handwritten]*  
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/68

CONCEDE SALÁRIO MÍNIMO AO SERVENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art.1º) - O servente da Câmara Municipal de Colatina, passara perceber mensalmente o salário mínimo regional e vigente na região - na quantia de N101,47 (cento e um cruzeiros novos e quarenta e sete centavos).
- Art.2º) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro- desta resolução fica aberto o crédito especial da quantia - de NCr\$364,00 (trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos) referente à diferença de vencimentos de abril a dezembro do ano em curso, que correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.
- Art.3º) - Fica revogado o artigo primeiro (1º) da resolução nº208, de 23 de abril de 1.968 no que se refere ao servente da Câmara Municipal.
- Art.4º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro (1º) de abril do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA:

Sala das sessões em 29/4/68

*Unico*  
V. A. M. G. P. *[Handwritten]*  
Sessões 06/05/1968  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
=Dr. Paulo Stefenoni - Presidente

*[Handwritten Signature]*  
=Nahum da Silva Soeiro - Vice-Presid.

*[Handwritten Signature]*  
=Aynton Paulo Damasco -1º Secretário

*[Handwritten Signature]*  
= Alcebiades Caliari -2º Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões 06/05/1968  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA = ES.

APROVADO em discussão  
por nr. de em.  
Sala das Sessões. 6/14/1968

REQUERIMENTO Nº 115/68

Os Vereadores que este subscrevem requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocação em regime de urgência, incluído na ordem do dia da presente sessão e aprovado em única discussão o projeto de Resolução nº 4/68.

Sala das Sessões  
Em 06 de maio de 1.968

06/05/68

assinatura

José Caldeira  
Reginaldo Rocha  
Antonio Waldemar  
Barbosa  
Paulo Sérgio  
Yezzo  
Wilson Barreto

Rede de  
Fluvid  
Julio dos Reis  
Quirino et. Silva





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Of.nº266/68

Colatina, 7 de maio de 1.968

Exmo.Snr.Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Resolução nº 209/68, de autoria da Mesa Diretora, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações Cordiais

---

= Dr.Paulo Stefenoni =  
PRESIDENTE

Ao

Exmo.Snr.

Moacyr Martins Brottas

DD.Prefeito Municipal

N E S T A



R E S O L U Ç Ã O Nº 209

Concedo Salário Mínimo ao Servente da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º)- O Servente da Câmara Municipal de Colatina, passa a perceber mensalmente o salário mínimo regional e vigente na região, na quantia de NCr\$ 100,80 (cem cruzeiros novos e oitenta centavos).
- Art. 2º)- Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, desta Resolução, fica aberto o crédito especial da quantia de NCr\$ 333,33 (trezentos e trinta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos), referente à diferença de vencimentos de abril a dezembro do ano em curso, que correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.
- Art. 3º)- Fica revogado o artigo 1º (primeiro) da Resolução nº 208, de 23 de abril de 1.968, no que se refere ao servente da Câmara Municipal.
- Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro (1º) de abril do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, 07 de maio de 1.968

Dr. Paulo Stefanoni - Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário